



DECRETO Nº. 367, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS FLEXIBILIZAÇÕES DAS MEDIDAS DE COMBATE E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

CONSIDERANDO que a microrregião de São Gotardo e a macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais estão inseridas na Onda Verde do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde Pública causada pelo agente Coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de São Gotardo, reunido neste dia 11 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art.1º. Fica permitida a realização de eventos esportivos de competição com a presença de público, tais como: campeonato, torneio, olimpíada, taça ou copa, festival, gincana ou desafios e afins.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os eventos esportivos mencionados no "caput" deste artigo deverão observar a capacidade máxima para a presença de público de 50% do local onde se realizarão, além de cumprirem as normas do Protocolo Sanitário elaborado pela vigilância sanitária do município de São Gotardo/MG.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em contrário, especialmente o art. 12 do Decreto Municipal nº 131, de 18 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de outubro de 2021.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal

